



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei Nº 844/2011

“Concede Auxílio financeiro sob forma de subvenção social à entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha - MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido auxílio financeiro, sob forma de subvenção social à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha - MG, CNPJ: 009.933.155-80, com finalidade de melhoria nas condições de ensino e treinamento de pessoal especificado no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2011.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata a presente lei, destina-se à contratação de profissionais na área de Psicologia, Fisioterapia e demais atividades necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente: 02.40-1236700252.0038-33.50.43 - manutenção da educação especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha -
MG.

Em 14 de janeiro de 2011.

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO ÁTRIO NO DIA 14/01/2011